



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal nº 918 de 27 de outubro de 2020.

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>27/10/2020</u> <u>Gabriel P de Moura</u> Responsável Pelo Placard
--

“Dispõe sobre a autorização Legislativa Municipal para aquisição de área para implantação de Aterro Sanitário Controlado e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel na zona rural assim determinado: Gleba de terras rural desmembrado de área maior neste município, de propriedade do Sr. Neilton Marcelino de Sousa, no Município de Marzagão, sendo uma gleba de terras sem benfeitorias, campo de pastagem, sem reserva legal, área com 45.842,00 m² e um perímetro de 963 metros, e está localizada sob as seguintes coordenadas: Ponto 01: 18° 0'9.85"S e 48°38'22.47"W; Ponto 02: 18° 0'12.60"S e 48°38'21.43"W; Ponto 03: 18° 0'8.13"S e 48°38'10.09"W; Ponto 04: 18° 0'3.35"S e 48°38'13.32"W, objeto da matrícula 628 do CRI de Marzagão.

Parágrafo Único: O imóvel acima referido será destinado ao projeto de implantação de Aterro Sanitário Controlado.

Art. 2. O valor a ser pago pela aquisição do imóvel de que trata o Artigo anterior será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme Relatório de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária.

Art. 3. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correção por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, consignada no Orçamento Programa do Município, vigente para o corrente exercício.

CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

Ficha nº 285;

03.12.18.541.1525.1.233;

5 4.5.90.61. Aquisição de Imóveis.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.
Cleomar Henrique de Sousa
Prefeito

18 MARZAGÃO 1949